PORTARIA INTERMINISTERIAL No 401, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 20 do art. 40 da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, bem como os artigos 30 e 40 do Decreto no 3.800, de 20 de abril de 2001, e no Decreto no 3.801, de 20 de abril de 2001, considerando o que consta no processo MDIC no 52000.024536/2005-37, de 5 de setembro de 2005, resolvem:

Art. 10 Para fins de atendimento ao Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial MCT/MICT/MC no 273, de 17 de dezembro de 1993, ficam dispensadas até 31 de dezembro de 2006, as operações de montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso que implementem a função de interface de comunicação de rede sem conexão por fio ("wireless").

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FURLAN Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

> SERGIO MACHADO REZENDE Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia